

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 6.600/2022**

**Indefere o recurso impetrado pela mantenedora da UNINTER, contra a decisão exarada no Parecer CEE-ES nº. 6.995/2022.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 7.080/2022 (Processo E-docs nº. 2021-S844R/CEE-ES nº. 362/2021), aprovado na Sessão Plenária do dia 29-11-2022, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

**RESOLVE:**

Indeferir o recurso impetrado pela mantenedora da UNINTER, situada na Rua Amphilóphilo Braga, nº. 24, Loja 1, Bairro Dr. Gilberto Machado, município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, mantido pela UNINTER EDUCACIONAL S/A, CNPJ nº. 02.261.854/0001-57, contra a decisão exarada no Parecer CEE-ES nº. 6.995/2022.

Vitória, ES, 07 de dezembro de 2022.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
Presidente do CEE

Homologo  
Em 07 de dezembro de 2022.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação